

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
Nº 100025/2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE GRÁFICA. PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE PARÁ.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 5.135.762,21 (Cinco milhões cento e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavo).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 20/06/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço global

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
11. DOS RECURSOS	17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100025/2024

(Processo Administrativo nº 0052/2024)

O **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE**, por intermédio do (a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**, sediada na AV. DAS NAÇÕES, 415, CENTRO, CEP: 68390-000 – OURILÂNDIA DO NORTE, CNPJ: 22.980.643/0001-81, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE GRÁFICA. PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE PARÁ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

1.2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.7. Não poderão disputar esta licitação:

1.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

1.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

1.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. O impedimento de que trata o item 1.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.7.2 e 1.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 1.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 1.11. O disposto nos itens 1.7.2 e 1.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 1.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.13. A vedação de que trata o item 1.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.14. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 1.15. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 1.16. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 1.78.1 e 1.89.1 deste Edital.
- 1.17. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 1.17.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 1.17.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.17.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 1.17.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 1.18. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir

do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.19. A falsidade da declaração de que trata os itens 1.17 ou 1.18 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

1.20. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.21. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

1.22. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

1.23. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

1.23.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

1.23.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

1.24. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

1.24.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

1.24.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

1.25. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 1.23 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

1.26. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.27. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1.28. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.28.1. Valor unitário e total do item;

1.29. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

1.29.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

1.30. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.31. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.32. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.33. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.34. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.34.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

1.34.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

1.34.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

1.35. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

1.36. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

1.37. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1.38. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 1.39. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 1.40. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 1.41. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 1.42. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;
- 1.43. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 1.44. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 1.45. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01** (um centavo);
- 1.46. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 1.47. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 1.48. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 1.48.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.48.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 1.48.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 1.48.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 1.48.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 1.49. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 1.49.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 1.49.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.49.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

1.49.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.49.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.50. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

1.50.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 1.50, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

1.50.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.50.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.50.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

1.50.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1.50.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

1.51. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.52. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

1.53. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

1.54. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

1.55. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

1.56. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.57. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

1.57.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

1.57.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

1.57.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

1.57.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.58. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

1.58.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

1.58.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

1.58.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

1.58.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

1.58.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

1.58.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1.58.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

1.58.2.2. empresas brasileiras;

1.58.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.58.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

1.59. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

1.59.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

1.59.1.1. Preços atualizados das tabelas SEDOP e SINAPI.

1.59.1.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou quantidade de serviços;*

1.59.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

1.59.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.59.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

1.59.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.59.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

1.60. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

1.61. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.61.1. SICAF;

- 1.61.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 1.61.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 1.62. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 1.63. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 1.63.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 1.63.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 1.63.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 1.64. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 1.65. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 1.66. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 1.66.1. Contiver vícios insanáveis;
- 1.66.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 1.66.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 1.66.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 1.66.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 1.67. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 1.67.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 1.67.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 1.67.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 1.68. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 1.68.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

- 1.68.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 1.68.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 1.68.4. Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 1.69. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 1.70. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 1.70.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 1.71. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 1.71.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 1.71.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 1.72. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 1.73. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 1.74. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

- 1.75. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 1.76. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 1.77. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 1.78. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.78.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que atualizado e em plena vigência.
- 1.79. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 1.80. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 1.81. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 1.82. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia inseridos diretamente no sistema.
- 1.83. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 1.84. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 1.85. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 1.86. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.87. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

1.87.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

1.88. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

1.88.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

1.89. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.89.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

1.89.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

1.90. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

1.90.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

1.90.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

1.91. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

1.91.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

1.91.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

1.92. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.93. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 1.89.1.

1.94. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

1.95. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

1.96. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.97. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.98. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.99. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

1.100. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns) ou lotes, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

1.101. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.102. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.103. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DOS RECURSOS

1.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

1.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

1.7.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

1.7.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

1.7.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

- 1.7.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 1.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 1.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 1.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 1.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 1.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 1.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 1.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://ourilandia.pa.gov.br/portal-da-transparencia/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 1.15. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 1.15.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 1.15.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 1.15.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 1.15.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 1.15.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 1.15.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 1.15.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 1.15.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.15.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 1.15.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 1.15.5. fraudar a licitação
- 1.15.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 1.15.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 1.15.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 1.15.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 1.15.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 1.15.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 1.16. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 1.16.1. advertência;
 - 1.16.2. multa;
 - 1.16.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 1.16.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 1.17. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 1.17.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 1.17.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 1.17.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 1.17.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 1.17.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.18. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 1.18.1. Para as infrações previstas nos itens 1.15.1, 1.15.2 e 1.15.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 1.18.2. Para as infrações previstas nos itens 1.15.4, 1.15.5, 1.15.6, 1.15.7 e 1.15.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 1.19. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 1.20. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 1.21. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.15.1, 1.15.2 e 1.15.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 1.22. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.15.4, 1.15.5, 1.15.6, 1.15.7 e 1.15.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.15.1, 1.15.2 e 1.15.3 que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

1.23. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.15.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

1.24. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

1.25. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.26. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

1.27. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.28. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.29. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.30. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.31. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

1.32. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.32.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

1.33. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.34. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 1.35. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 1.36. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 1.37. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 1.38. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 1.39. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 1.40. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 1.41. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 1.42. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 1.43. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 1.44. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 1.44.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 1.44.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 1.44.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 1.44.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 1.44.4. ANEXO IV – Documentação de habilitação

Ourilândia do Norte-Pa, 29 de maio de 2024.

JULIO CESAR DAIREL
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Município de Ourilândia do Norte - PA, através da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**, assegurado na **Lei Federal nº 14.133/2021**, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, tem como objetivo a contratação de **serviços e materiais de gráfica, visando atender às necessidades de todas as secretarias e fundos municipais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo:

1.2 O Processo Licitatório será executado na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, visando a proposta mais vantajosa ao município.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação tem o objetivo de suprir a necessidade de material gráfico, visando repor e manter o estoque dos fundos e secretarias. O presente objeto é essencial para a manutenção e continuidade dos serviços realizados pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte – PA, atendendo as necessidades dos diversos órgãos da administração municipal.

A secretaria de Saúde de Ourilândia do Norte – PA, tem se destacado na dedicação a saúde dos ourilândense, para continuar realizando o serviço com exatidão é de suma importância o registro de preço para o presente objeto. No município existem diversos departamentos voltados para tratamentos de saúde como: unidades básicas de saúde, hospital municipal, hospital materno infantil e outros. Evitando prejudicar os procedimentos destes departamentos e obedecendo padrões faz-se necessário a contratação dos itens presentes neste processo administrativo. Com base na constituição federal a saúde é direito fundamental do ser humano e dever do Estado, portanto a gestão é responsável por diversos programas de saúde pública, programas esses que para serem realizados com maestria necessita da contratação de serviços e materiais gráficos, onde requer de itens como: Atestado médico, banner, boletins, carimbos, controles, fichas, folhetos, cartazes e etc, assim como são ferramentas eficazes para disseminar informações sobre saúde pública, eventos e campanhas de conscientização.

A Secretaria de Educação também é encarregada de coordenar diversas campanhas de conscientização, que requerem a produção de banners, panfletos, adesivos, cartazes e outros materiais de divulgação. Da mesma forma, há a necessidade de carimbos, blocos e envelopes, os quais transmitem seriedade, credibilidade e facilitam a organização, tornando a secretaria mais produtiva e de alta qualidade, bem como garantir melhores condições de aprendizagem dos alunos que são os maiores beneficiados com esta aquisição.

No que se trata a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, a necessidade da presente contratação ocorre porque possui vários núcleos de atendimento ao público, como, Cadastro Único, SINE, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, CICA (Centro de Integração da Criança e do Adolescente), além das Unidades de Acolhimento das Crianças e dos Idosos que se encontram em situação de desfavorecimento. Todos os núcleos desta secretaria, citados acima, promovem um atendimento diário, alguns de forma ininterrupta. E todos esses polos citados necessitam de identificação, seja através de placas fixadas na fachada, adesivos perfurados, entre outros.

A respeito dos servidores da secretaria de trabalho e promoção social, os mesmos necessitam de crachás para facilitar a identificação entre eles e o público que será atendido, os mesmos também

necessitam de carimbos para a finalização de seus atendimentos e banners para a identificação dos serviços que são ofertados em seus departamentos.

Além da questão da identificação dos polos de atendimento desta secretaria, no que diz respeito às políticas públicas do município, a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, promove também anualmente campanhas como: combate ao trabalho infantil, combate ao abuso sexual de crianças e adolescentes, combate a violência contra os idosos, combate a violência doméstica, campanha a respeito da saúde mental (setembro amarelo), campanha a respeito da conscientização do câncer de mama (outubro rosa) e também campanha de conscientização a respeito do câncer de próstata (novembro azul). Todas essas campanhas citadas necessitam de material de divulgação, seja através de banners, folders, cartazes informativos, entre outros.

Documentos oficiais, formulários, boletins informativos e relatórios do governo são frequentemente impressos para fornecer serviços essenciais aos cidadãos, como informações sobre programas sociais, eleições, procedimentos legais e diretrizes regulatórias.

Outra necessidade da presente contratação é as informações contidas em placas de obras, onde todas as obras que o município realiza devem contar informações pertinentes a execução e custos com a obra.

Em suma, os serviços e materiais de gráfica desempenham um papel vital no fornecimento de informações, educação, cultura, serviços governamentais e promoção de iniciativas benéficas para o bem-estar público e o desenvolvimento comunitário.

2.2. E é pensando em toda essa demanda, que a **Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte**, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo** solicita a abertura de um novo processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, que tem como objeto a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, na forma e nas quantidades que estão descritas no Anexo I deste instrumento.

3. DA APURAÇÃO DOS SERVIÇOS DEMANDADOS

3.1. Os serviços de gráficas desempenham um papel vital no fornecimento de informações, educação, cultura, serviços governamentais e promoção de iniciativas benéficas para o bem-estar público e o desenvolvimento comunitário.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 Trata-se de serviços/produtos comuns, a serem contratados mediante licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

5. DO PRAZO DE VIGENCIA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. A vigência será contada a partir da data da publicação da Ata, e o prazo de vigência contratual será por igual período, contados a partir da data da sua assinatura.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA pela prestação dos serviços/produtos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo (a) responsável da secretaria requisitante.

7. DOS DEVERES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da **Lei Federal nº 14.133/2021**, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços nos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares.
- b) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que por ventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades na prestação dos serviços.
- c) Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no processo licitatório. A ausência da regularização na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento.

8. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da **Lei Federal nº 14.133/2021**, são obrigações da Contratante: Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

- a) proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a prestação dos serviços possa ser executada na forma estabelecida como versa este instrumento.
- b) notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes à prestação dos serviços.
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.
- e) aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- f) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar a Nota Fiscal.

9. PLANILHA COM DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO VINIL IMPRESSO E RECORTADO EM PLOTTER M2	2300	METRO QUADRADO	R\$ 49,30	R\$ 113.390,00
2	ADMISSÃO E ALTA, F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO 100X1	250	BLOCO	R\$ 35,82	R\$ 8.955,00
3	APOSTILA, CAPA COLORIDA, MIOLO PRETO E BRANCO, PAPEL SUFT 75G, TAM 22X32 CM, ATÉ 50 PÁGS	400	UNIDADE	R\$ 28,11	R\$ 11.244,00
4	ATENDIMENTO DOMILIAR (PARA USO EXCLUSIVO DE SAD) - ESUS: F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO 100X1	150	BLOCO	R\$ 24,88	R\$ 3.732,00
5	ATESTADO DE SAÚDE, F16, SUFT 56G, FRENTE, 100X1	100	BLOCO	R\$ 26,18	R\$ 2.618,00
6	ATESTADO MÉDICO, F16, SULF 56G, FRENTE, 100X1	200	BLOCO	R\$ 25,76	R\$ 5.152,00
7	AUTO DE APREENSÃO, F8, SUFT 56G, 50X2 FRENTE AUTOCOPIATIVO	40	BLOCO	R\$ 48,05	R\$ 1.922,00
8	AUTO DE INFRAÇÃO, F8, SUFT 56 G, 50X3 FRENTE AUTOCOPIATIVO	40	BLOCO	R\$ 48,67	R\$ 1.946,80
9	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO: F8, SUFT 56G, 50X3 FRENTE AUTOCOPIATIVO	40	BLOCO	R\$ 31,62	R\$ 1.264,80
10	AUTORIZAÇÃO DE TROCA DE PLANTÃO, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	40	BLOCO	R\$ 25,50	R\$ 1.020,00
11	BANNERS, IMPRESSÃO DIGITAL, LONA 280G, M2	1000	METRO QUADRADO	R\$ 132,87	R\$ 132.870,00



Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte

Gestão: 2021-2024

12	BLOCO DE ANOTAÇÕES, PAPEL SUFT 56 G, TIMBRADO TAMANHO A4 100X1 FRENTE	50	BLOCO	R\$ 33,26	R\$ 1.663,00
13	BLOCO PERSONALIZADO, COLORIDO, FORMATO 21X19CM, EM PAPEL SUFT 56G, FUNDO RETICULADO NO CENTRO DE FOLHA. APROXIMADAMENTE COM 50 PÁGINAS, MAIS CAPA E CONTRACAPA.	50	BLOCO	R\$ 40,10	R\$ 2.005,00
14	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES - LIRAA, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	50	BLOCO	R\$ 36,70	R\$ 1.835,00
15	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL – INDIVIDUALIZADO, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	150	BLOCO	R\$ 33,11	R\$ 4.966,50
16	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	150	BLOCO	R\$ 36,49	R\$ 5.473,50
17	BOLETIM DE RECONHECIMENTO, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	60	BLOCO	R\$ 28,63	R\$ 1.717,80
18	CADASTRO DOMICILIAR - ESUS: F8. SUFT 56G, FRENTE 100X1	300	BLOCO	R\$ 27,63	R\$ 8.289,00
19	CADASTRO INDIVIDUAL - ESUS: F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO 100X1	300	BLOCO	R\$ 31,38	R\$ 9.414,00
20	CADERNETA DA GESTANTE, F16, COUCHÊ 120G, 48 PÁGINAS, CAPA E CONTRA CAPA, PADRÃO	2200	UNIDADE	R\$ 30,35	R\$ 66.770,00
21	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA (MENINO/MENINA), F16, COUCHÊ 120G, 92 PÁGINAS, CAPA E CONTRAPA, POLICROMIA FRENTE, PADRÃO MS	4000	UNIDADE	R\$ 35,94	R\$ 143.760,00
22	CARIMBO AUTO ENTINTADO COLOP REDONDO R40	130	UNIDADE	R\$ 161,63	R\$ 21.011,90
23	CARIMBO DATADOR PRINTER 55	101	UNIDADE	R\$ 179,21	R\$ 18.100,21
24	CARIMBO DE MADEIRA 4X1,5CM	95	UNIDADE	R\$ 54,76	R\$ 5.202,20
25	CARIMBO DE MADEIRA 5X9CM	100	UNIDADE	R\$ 58,43	R\$ 5.843,00
26	CARIMBO DE MADEIRA PARA CARTÃO VACINA 2X2CM	30	UNIDADE	R\$ 62,15	R\$ 1.864,50
27	CARIMBO PRINTER 20	165	UNIDADE	R\$ 69,21	R\$ 11.419,65
28	CARIMBO PRINTER 30	150	UNIDADE	R\$ 79,78	R\$ 11.967,00
29	CARIMBO PRINTER 30 ASSINATURA	90	UNIDADE	R\$ 91,34	R\$ 8.220,60
30	CARIMBO PRINTER 40	80	UNIDADE	R\$ 111,18	R\$ 8.894,40
31	CARIMBO PRINTER 55	85	UNIDADE	R\$ 151,48	R\$ 12.875,80
32	CARTÃO CAMPANHA DE VACINAÇÃO (CÃES E GATOS), F40, SUFT 56G, FRENTE 100X1	200	BLOCO	R\$ 15,98	R\$ 3.196,00
33	CARTÃO CONTROLE, ESPELHO, F8, 120G, CARTOLINA BRANCA FRENTE 100X1	50	BLOCO	R\$ 17,25	R\$ 862,50
34	CARTÃO DE DATAS COMEMORATIVAS	3150	UNIDADE	R\$ 4,97	R\$ 15.655,50
35	CARTÃO DE MATRÍCULA E APRAZAMENTO DA FAMÍLIA, F16, CARTOLINA 180G, BRANCA FRENTE E VERSO	10000	UNIDADE	R\$ 1,89	R\$ 18.900,00
36	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO, F48, 180G, CART. BRANCA FRENTE E VERSO	8000	UNIDADE	R\$ 2,02	R\$ 16.160,00
37	CARTÃO ÍNDICE E APRAZAMENTO, F40, 180G, CARTOLINA BRANCA FRENTE E VERSO	1000	UNIDADE	R\$ 1,21	R\$ 1.210,00
38	CARTAZ COLORIDO F2, 66X48CM, PAPEL COUCHÊ 150G, FOTOLITO	1500	UNIDADE	R\$ 2,30	R\$ 3.450,00
39	CARTAZ COLORIDO F2, 66X48CM, PAPEL COUCHÊ 115G	3040	UNIDADE	R\$ 10,55	R\$ 32.072,00
40	CARTAZ COLORIDO F4, 48X33CM, PAPEL COUCHÊ 115G	3040	UNIDADE	R\$ 8,56	R\$ 26.022,40
41	CARTILHA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, F16, CAPA COLORIDA, CARTOLINA 180G, MIOLO SUFT 75G, 20 PÁGINAS.	2000	UNIDADE	R\$ 26,80	R\$ 53.600,00
42	CAVALETE DE FERRO, 80X1,20MTS, ZINCO, ADESIVADO	50	UNIDADE	R\$ 401,10	R\$ 20.055,00
43	CERTIFICADO, SÓ FRENTE COLORIDO, F9, COUCHÊ 230G, 22X32CM	1150	UNIDADE	R\$ 7,58	R\$ 8.717,00
44	CHECK-LIST VIATURA USB, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	50	UNIDADE	R\$ 32,40	R\$ 1.620,00
45	COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR, BOLETIM INDIVIDUAL, F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO 100X1	150	UNIDADE	R\$ 33,12	R\$ 4.968,00
46	CONTROLE DE VACINAS ATÉ 5 ANOS, F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO 100X1	80	UNIDADE	R\$ 34,98	R\$ 2.798,40
47	CONTROLE DIÁRIO DE OXIGÊNIO, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	40	UNIDADE	R\$ 30,75	R\$ 1.230,00
48	CONVITE COLORIDO, 15X10CM, PAPEL COUCHÊ 170G	2520	UNIDADE	R\$ 5,83	R\$ 14.691,60
49	CONVITE COLORIDO, 33X24CM, PAPEL COUCHÊ 170 G	2520	UNIDADE	R\$ 9,54	R\$ 24.040,80



Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte

Gestão: 2021-2024

50	CRACHÁS PAPEL RECICLADO 180G, TAMANHO 14X11CM, IMPRESSÃO 4X0, COM CORDÃO	1600	UNIDADE	R\$ 10,25	R\$ 16.400,00
51	CRACHÁS PVC, PERSONALIZADO, TAMANHO 14X11CM, COM PORTA CRACHA E CORDÃO	1150	UNIDADE	R\$ 46,17	R\$ 53.095,50
52	DADOS DE POSITIVIDADE E TRATAMENTO - MALÁRIA, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	40	BLOCO	R\$ 32,38	R\$ 1.295,20
53	ENCAMINHAMENTO AO HOSPITAL CONVENIADO, F40, SUFT 56G, FRENTE 100X1 COLORIDO	200	BLOCO	R\$ 17,40	R\$ 3.480,00
54	ENCAMINHAMENTO, F18, SUFT 56G, PICOTADO, COLORIDO, FRENTE 100X1	100	BLOCO	R\$ 23,32	R\$ 2.332,00
55	ENVELOPES TIMBRADOS: 18,5X25CM, SACO, OURO FRENTE E VERSO (PRONTUÁRIO DA FAMÍLIA)	12000	UNIDADE	R\$ 10,17	R\$ 122.040,00
56	ENVELOPES TIMBRADOS: 24X34CM, SACO, OURO FRENTE	10250	UNIDADE	R\$ 5,34	R\$ 54.735,00
57	ENVELOPES TIMBRADOS: 37X45CM, SACO, OURO FRENTE	10250	UNIDADE	R\$ 4,65	R\$ 47.662,50
58	FAIXA, IMPRESSÃO DIGITAL, LONA 280G, M2	2300	METRO QUADRADO	R\$ 85,50	R\$ 196.650,00
59	FICHA B-DIA: F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO 100X1	120	BLOCO	R\$ 34,64	R\$ 4.156,80
60	FICHA B-GES: F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO 100X1	80	BLOCO	R\$ 29,98	R\$ 2.398,40
61	FICHA B-HA: F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO 100X1	80	BLOCO	R\$ 31,47	R\$ 2.517,60
62	FICHA B-HAN: F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO 100X1	80	BLOCO	R\$ 37,32	R\$ 2.985,60
63	FICHA B-TB: F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO 100X1	80	BLOCO	R\$ 30,11	R\$ 2.408,80
64	FICHA D: F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO 100X1	80	BLOCO	R\$ 37,61	R\$ 3.008,80
65	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA TOMADA DIÁRIA DA MEDICAÇÃO-TB, F4, CARTOLINA 180 G, BRANCA FRENTE E VERSO	500	UNIDADE	R\$ 21,32	R\$ 10.660,00
66	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO - PUERICULTURA, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	60	BLOCO	R\$ 28,11	R\$ 1.686,60
67	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	120	BLOCO	R\$ 32,61	R\$ 3.913,20
68	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL, F4, COR FRENTE E VERSO CARTOLINA 180G 33X48	500	UNIDADE	R\$ 16,43	R\$ 8.215,00
69	FICHA DE ANESTÉSIA, F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO 100X1	100	BLOCO	R\$ 31,03	R\$ 3.103,00
70	FICHA DE ANOTAÇÃO DE VISITAS, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	300	BLOCO	R\$ 38,57	R\$ 11.571,00
71	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL FAA/SIA, F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO COM 100X1	120	BLOCO	R\$ 38,83	R\$ 4.659,60
72	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - ESUS: F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO 100X1	500	BLOCO	R\$ 31,75	R\$ 15.875,00
73	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - ESUS: F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO 100X1	150	BLOCO	R\$ 36,75	R\$ 5.512,50
74	FICHA DE ATENDIMENTO, F8, SUFT 56G, FRENTE 50X2 AUTOCOPIATIVO	150	BLOCO	R\$ 38,81	R\$ 5.821,50
75	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - ESUS: F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO 100X1	150	BLOCO	R\$ 44,45	R\$ 6.667,50
76	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE, F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO 100X1	80	BLOCO	R\$ 30,38	R\$ 2.430,40
77	FICHA DE CONSULTA À PUÉRPERA: F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	80	BLOCO	R\$ 27,45	R\$ 2.196,00
78	FICHA DE DESFECHO: F16, SUFT 56G, FRENTE, MEDIDA: ALT.16.5 CM X LARG. 24CM, 100X1	60	BLOCO	R\$ 21,85	R\$ 1.311,00
79	FICHA DE ENCAMINHAMENTO DO PACS, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1, PICOTADO	100	BLOCO	R\$ 30,49	R\$ 3.049,00
80	FICHA DE NOTIFICAÇÃO - D1, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	70	BLOCO	R\$ 31,13	R\$ 2.179,10
81	FICHA DE PROCEDIMENTOS - ESUS: F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO 100X1	300	BLOCO	R\$ 34,63	R\$ 10.389,00
82	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DAS GESTANTES NO SISPRENATAL, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	80	BLOCO	R\$ 30,19	R\$ 2.415,20
83	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - ESUS: F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO 100X1	240	BLOCO	R\$ 33,04	R\$ 7.929,60
84	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL - ESUS: F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO 100X1	300	BLOCO	R\$ 27,83	R\$ 8.349,00



Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte

Gestão: 2021-2024

85	FICHA DE VISITA FEBRE AMARELA E DENGUE, F32, SUFT 56G FRENTE 100X1	60	BLOCO	R\$ 30,03	R\$ 1.801,80
86	FICHA DO SINAN DE ACIDENTES DE TRABALHO GRAVE, F8, SULF 56G, FRENTE E VERSO COM 100X1	30	BLOCO	R\$ 32,00	R\$ 960,00
87	FICHA INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO DIÁRIO, F20, PAPEL JORNAL 50G FRENTE 100X1	50	BLOCO	R\$ 17,31	R\$ 865,50
88	FICHA PERINATAL - AMBULATÓRIO, F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO 100X1	60	BLOCO	R\$ 34,70	R\$ 2.082,00
89	FOLDERS INFORMATIVOS, COLORIDO, 24X33CM, FRENTE E VERSO, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ BRILHANTE/FOSCO 150G. COLORIDO	3260	UNIDADE	R\$ 3,15	R\$ 10.269,00
90	FOLDERS INSTITUCIONAIS F8, ACABAMENTO COM 03 DOBRAS, 32X21CM, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ BRILHANTE/FOSCO 150G	9060	UNIDADE	R\$ 4,29	R\$ 38.867,40
91	FOLDERS INSTITUCIONAIS, COLORIDO, F8, 21X30CM, FRENTE E VERSO, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ BRILHANTE/FOSCO 150G	6060	UNIDADE	R\$ 3,24	R\$ 19.634,40
92	FOLDERS INSTITUCIONAIS, COLORIDO, F8, ACABAMENTO COM 01 DOBRA, 60X20CM, PAPEL COUCHÊ BRILHANTE/FOSCO 150G	6060	UNIDADE	R\$ 4,60	R\$ 27.876,00
93	FOLHA INDIVIDUAL DE PRESENÇA, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	50	BLOCO	R\$ 33,34	R\$ 1.667,00
94	HISTÓRICO DE ENFERMAGEM - SIST. DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM, F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO 100X1	150	BLOCO	R\$ 36,55	R\$ 5.482,50
95	HISTÓRICO ODONTOLÓGICO, F8, SULF 56G, FRENTE E VERSO 100X1	80	BLOCO	R\$ 34,18	R\$ 2.734,40
96	HOSPITAL MUNICIPAL, ANEXO EXAMES, F16, SUFT 56G FRENTE 100X1	300	BLOCO	R\$ 24,12	R\$ 7.236,00
97	IMPRESSÃO DE PROJETOS EM FORMATO A0, 841 X 1189 MM , COLORIDO, FRENTE	210	UNIDADE	R\$ 51,10	R\$ 10.731,00
98	IMPRESSÃO DE PROJETOS EM FORMATO A1, 594 X 841 MM, COLORIDO, FRENTE	460	UNIDADE	R\$ 46,42	R\$ 21.353,20
99	IMPRESSÃO DE PROJETOS EM FORMATO A3, 297 X 420 MM COLORIDO, FRENTE.	210	UNIDADE	R\$ 32,07	R\$ 6.734,70
100	IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO PERFURADO, COLORIDO, M2	1250	METRO QUADRADO	R\$ 146,24	R\$ 182.800,00
101	IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO PERFURADO, COLORIDO, M2 (APLICADO)	1250	METRO QUADRADO	R\$ 211,16	R\$ 263.950,00
102	IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO TRANSPARENTE, COLORIDO, M2 (APLICADO)	1250	METRO QUADRADO	R\$ 167,81	R\$ 209.762,50
103	IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO VINIL M2 (APLICADO)	1580	METRO QUADRADO	R\$ 176,37	R\$ 278.664,60
104	IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO VINIL, COLORIDO M2	1580	METRO QUADRADO	R\$ 121,67	R\$ 192.238,60
105	INFORMATIVO EDUCATIVO, COLORIDO, F8, 4PAGS FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÊ, 24X33CM, FRENTE E VERSO	2050	UNIDADE	R\$ 5,06	R\$ 10.373,00
106	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO, F8, SUFT 56 G, FRENTE 100X1	30	BLOCO	R\$ 34,60	R\$ 1.038,00
107	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO-DADOS ANTROPOMETRICOS, F8, SUFT 56 G, FRENTE 100X1	30	BLOCO	R\$ 32,95	R\$ 988,50
108	ITINERÁRIO DE TRABALHO, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	40	BLOCO	R\$ 32,92	R\$ 1.316,80
109	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, F8, SUFT 56G, 50X2 FRENTE AUTO COPIATIVO	600	BLOCO	R\$ 37,33	R\$ 22.398,00
110	LEVANTAMENTO DE LOCALIDADES POSITIVAS - MALÁRIA, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	40	BLOCO	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00
111	LONA PARA OUTDOOR, 9X3MTS, COM IMPRESSÃO COLORIDA	160	UNIDADE	R\$ 2.354,67	R\$ 376.747,20
112	MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	40	BLOCO	R\$ 29,18	R\$ 1.167,20
113	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR - ESUS: F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	100	BLOCO	R\$ 31,98	R\$ 3.198,00
114	NOTIFICAÇÃO DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTO PARA HOSPITAL DE REFERÊNCIA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, F8, SUFT 56G, FRENTE 50X2 AUTOCOPIATIVO	80	BLOCO	R\$ 43,93	R\$ 3.514,40
115	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA A, F16, COR AMARELA, PAPEL SUPERBOND 56G, COM MARCA DÁGUA 20X1 FRENTE	100	BLOCO	R\$ 12,66	R\$ 1.266,00



Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte

Gestão: 2021-2024

116	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B1, F16, COR AZUL, PAPEL SUPERBOND 56G, 20X2 FRENTE AUTOCOPIATIVO	200	BLOCO	R\$ 16,13	R\$ 3.226,00
117	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B2, F16, COR AZUL, PAPEL SUPERBOND 56G, 20X2 FRENTE AUTOCOPIATIVO	200	BLOCO	R\$ 15,16	R\$ 3.032,00
118	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TALIDOMIDA, F16, SUFT 56G., FRENTE 25X1	20	BLOCO	R\$ 17,75	R\$ 355,00
119	NOTIFICAÇÃO I, F8, SUFT 56G, 50X2 FRENTE AUTOCOPIATIVO	50	BLOCO	R\$ 33,91	R\$ 1.695,50
120	NOTIFICAÇÃO II, F8, SUFT 56G, 50X2 FRENTE AUTOCOPIATIVO	50	BLOCO	R\$ 40,18	R\$ 2.009,00
121	PAINEL EM LONA 440G, 9X3MTS, COM IMPRESSÃO COLORIDA, OUTDOOR COM SUPORTE DE FERRO, INSTALADO.	55	UNIDADE	R\$ 6.979,26	R\$ 383.859,30
122	PAINEL EM LONA COM ARMAÇÃO DE FERRO, M2	1000	METRO QUADRADO	R\$ 223,71	R\$ 223.710,00
123	PANFLETO A5, IMPRESSÃO EM POLICROMIA, FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÊ115G	8900	UNIDADE	R\$ 1,56	R\$ 13.884,00
124	PANFLETO F16, 24X16,5CM, COLORIDO, FRENTE, COUCHÊ 115G	8900	UNIDADE	R\$ 1,98	R\$ 17.622,00
125	PANFLETO F16, 24X16,5CM, PRETO E BRANCO FRENTE, COUCHÊ 115G	7500	UNIDADE	R\$ 1,21	R\$ 9.075,00
126	PAPEL PARA OUTDOOR, 9X3MTS, COM IMPRESSÃO COLORIDA	130	UNIDADE	R\$ 944,62	R\$ 122.800,60
127	PASTA PAPEL COUCHÊ 300 G, 33 X 46 CM, C/BOLSA PARA MÍDIA CD/DVD, COLORIDO (TOMOGRÁFIA)	8000	UNIDADE	R\$ 7,08	R\$ 56.640,00
128	PASTA PAPEL COUCHÊ 300 G, 33 X 46 CM, C/ORELHA, COLORIDO (ULTRASSON)	10000	UNIDADE	R\$ 4,19	R\$ 41.900,00
129	PLACA EM PVC, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL M2	1030	METRO QUADRADO	R\$ 366,00	R\$ 376.980,00
130	PLACA INAUGURAL EM AÇO INOX ESCOVADO, EM MEDIDAS DE 60 X 40 CM, EM BAIXO RELEVO, PINTURA AUTOMOTIVA COLORIDA, ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE VERNIZ CONTRA INTEMPÉRIE.	100	UNIDADE	R\$ 1.045,87	R\$ 104.587,00
131	PLACA, FRENTE E VERSO TAMANHO 22X32CM EM PVC COM SUPORTE DE MADEIRA TAM. 1,30MTS ALTURA	180	UNIDADE	R\$ 128,69	R\$ 23.164,20
132	PLACA, FRENTE E VERSO TAMANHO 50X70CM EM PVC COM SUPORTE DE MADEIRA TAMANHO 1,30MTS ALTURA	140	UNIDADE	R\$ 172,83	R\$ 24.196,20
133	PLANILHA DE ENTREGA DE PRESERVATIVOS, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	80	BLOCO	R\$ 36,53	R\$ 2.922,40
134	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO DE INTERNAÇÃO, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	80	BLOCO	R\$ 32,66	R\$ 2.612,80
135	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	80	BLOCO	R\$ 30,26	R\$ 2.420,80
136	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO DE ÓBITOS, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	80	BLOCO	R\$ 30,03	R\$ 2.402,40
137	PLANO DE CUIDADOS MULTIDISCIPLINAR, F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO 100X1	30	BLOCO	R\$ 37,75	R\$ 1.132,50
138	PLANO NAC. DE ENFRENTAMENTO A MICROCEFALIA - FORMULÁRIO DE VISITAS DIÁRIAS AOS IMÓVEIS, F8, SUFT, 56 G, FRENTE 100X1	50	BLOCO	R\$ 32,89	R\$ 1.644,50
139	PLANTAO EXTRA, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	50	BLOCO	R\$ 34,41	R\$ 1.720,50
140	PLOTAGEM DE VEÍCULOS, MOTOCICLETA E MOTONETA ADESIVO VINIL M2 (APLICADO)	950	METRO QUADRADO	R\$ 282,11	R\$ 268.004,50
141	PROGRAMA MELHOR EM CASA - MC, ELIMINAÇÕES, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	30	BLOCO	R\$ 34,31	R\$ 1.029,30
142	PROGRAMA MELHOR EM CASA - MC, USO DE EQUIPAMENTOS, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	30	BLOCO	R\$ 31,89	R\$ 956,70
143	PRONTUÁRIO DO CLIENTE, F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO 100X1	1000	BLOCO	R\$ 38,66	R\$ 38.660,00
144	PRONTUÁRIO DOMICILAR RESUMIDO, F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO 100X1	30	BLOCO	R\$ 36,75	R\$ 1.102,50
145	PRONTUÁRIO DOMICILAR, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	30	BLOCO	R\$ 30,53	R\$ 915,90
146	RAAS - AÇÕES REALIZADAS CAPS, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	20	BLOCO	R\$ 33,86	R\$ 677,20
147	RAAS - IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE, CAPS, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	20	BLOCO	R\$ 30,41	R\$ 608,20
148	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, F16, SUFT 56G, 50X2 FRENTE AUTOCOPIATIVO	2000	BLOCO	R\$ 28,80	R\$ 57.600,00

149	RECEITUÁRIO, F16, SUFT 56G FRENTE 100X1	2000	BLOCO	R\$ 28,80	R\$ 57.600,00
150	RECLAMAÇÃO, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	70	BLOCO	R\$ 31,05	R\$ 2.173,50
151	RELATÓRIO CIRURGICO, F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO 100X1	100	BLOCO	R\$ 31,05	R\$ 3.105,00
152	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO, F8, SUFT 56 G, FRENTE E VERSO 100X1	30	BLOCO	R\$ 40,66	R\$ 1.219,80
153	RELATÓRIO DE CIRURGIA OU PARTO, F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO 100X1	50	BLOCO	R\$ 43,42	R\$ 2.171,00
154	RELATÓRIO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA - INTERNAÇÃO, F8, SUFT 56 G, FRENTE E VERSO 100X1	300	BLOCO	R\$ 35,55	R\$ 10.665,00
155	RELATÓRIO MENSAL DE VISITAS DOMICILIARES DO ACS, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	80	BLOCO	R\$ 33,69	R\$ 2.695,20
156	RELATÓRIO MENSAL DE VISITAS DOMICILIARES DO ACS, F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO 100X1	80	BLOCO	R\$ 36,29	R\$ 2.903,20
157	RELATÓRIO SSA2, F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO 100X1	30	BLOCO	R\$ 37,79	R\$ 1.133,70
158	REQUERIMENTO, F8, SUFT 56G, FRENTE 5X3 AUTOCOPIATIVO	30	BLOCO	R\$ 37,10	R\$ 1.113,00
159	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO, F8, SUFT 56G FRENTE E VERSO 100X1	80	BLOCO	R\$ 48,95	R\$ 3.916,00
160	REQUISIÇÃO DE EXAMES, F16, SUFT 56G FRENTE 100X1	150	BLOCO	R\$ 26,51	R\$ 3.976,50
161	RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO 100X1	200	BLOCO	R\$ 28,53	R\$ 5.706,00
162	RESUMO SEMANAL ANTIVETORIAL, F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO 100X1	80	BLOCO	R\$ 40,03	R\$ 3.202,40
163	RESUMO SEMANAL DAS ATIVIDADES MICROSCOPISTA E DE LÂMINAS PARA REVISÃO - MALÁRIA, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	50	BLOCO	R\$ 31,83	R\$ 1.591,50
164	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, F16, SUFT 56G FRENTE 100X1	50	BLOCO	R\$ 30,95	R\$ 1.547,50
165	SISVAN - DADOS CADASTRAIS, F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO 100X1	60	BLOCO	R\$ 27,75	R\$ 1.665,00
166	SISVAN - MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL, F8, SUFT 56G, FRENTE E VERSO 100X1	60	BLOCO	R\$ 34,00	R\$ 2.040,00
167	SIVPE, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	50	BLOCO	R\$ 33,33	R\$ 1.666,50
168	SOLICITAÇÃO DE LAUDO HISTOPATOLÓGICO, F8, SUFT 56G FRENTE E VERSO 100X1	15	BLOCO	R\$ 38,69	R\$ 580,35
169	TERMO DE APREENSÃO E/OU REMOÇÃO, F8, SUFT 56G, 50X2 FRENTE AUTOCOPIATIVO	40	BLOCO	R\$ 35,27	R\$ 1.410,80
170	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO, F8, SULFT 56 G, FRENTE 100X1	30	BLOCO	R\$ 31,41	R\$ 942,30
171	TERMO DE FISCALIZAÇÃO E NOTIFICAÇÃO, F8, SUFT 56G, 50X2 FRENTE AUTOCOPIATIVO	40	BLOCO	R\$ 32,86	R\$ 1.314,40
172	TERMO DE INUTILIZAÇÃO, F8, SUFT 56G, 50X2 FRENTE AUTOCOPIATIVO	20	BLOCO	R\$ 29,49	R\$ 589,80
173	TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PRESCRITOR PARA USO DO MEDICAMENTO CONTENDO A SUBSTÂNCIA SIBUTRAMINA, F8, SUFT 56G, FRENTE 100X1	20	BLOCO	R\$ 38,69	R\$ 773,80
TOTAL					R\$ 5.135.762,21

10. METODOLOGIA PARA APURAÇÃO DE PREÇOS

10.1. A respeito da metodologia para à apuração dos preços, foram realizadas 03 (três) cotações presenciais no Município de Ourilândia do Norte, com empresas especializadas, levando em consideração que são serviços de hospedagem, obviamente as empresas necessitam ser sediadas no Município de Ourilândia do Norte – PA. Por se tratarem de serviços específicos, foram realizadas somente 03 (três) cotações presenciais com empresa especializadas, que se propuseram a realiza-las em tempo hábil. Não foram realizadas cotações em registros de preços anteriores, isso devido ao município não possui Ata de Registro de Preços vigente para tal finalidade. A pesquisa de preços em portais eletrônicos foi descartada, devido a especificidade do objeto deste processo.

10.2. Fórmula utilizada para a apuração do preço médio: Fornecedor A + fornecedor B + fornecedor C = $X/3$ = **Valor Médio**.

10.3. A Descrição detalhada a respeito da pesquisa de mercado encontra-se no **Anexo I** deste instrumento.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS

11.1. Será declarada vencedora a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, levando em consideração o menor preço.

11.2. Serão declaradas habilitadas as empresas que não possuem registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas, Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

11.3. Requisitos para habilitação das empresas, de acordo com a o que versa o **Art. 62, inciso I a IV da Lei Federal nº 14.133/2021**: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista e por fim a Qualificação Econômico-financeira.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da **Lei Federal nº 14.133/2021**, atualizada, os preceitos de direito público, os princípios da administração e teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e outras legislações pertinentes.

12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Ourilândia do Norte - PA, para dirimir possíveis questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98.

13. PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE

13.1. O presente TR – Termo de Referência está de acordo com as necessidades do órgão, sendo previstas no Plano de Governo e no PPA – Plano Plurianual. Aprovo o prosseguimento da contratação, dá-se continuidade a fase de elaboração de Edital para publicação do processo administrativo licitatório, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante.

Ourilândia do Norte, 29 de maio de 2024.

DR. JÚLIO CESAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ELETRÔNICO Nº xxxxx/2024

(Processo Administrativo nº xxx2024)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO
NORTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
.....**

O **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA**, por intermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXXX / FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXXXX com sede na Rua xxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxx, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/0001 - xx, neste ato representada pelo gestor, Sr. XXXXXX ZXZZZ ZZZZ, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxx doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ sob o nº , sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº xxx/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº xxx/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada, para prestação de **XXXXXXX** no Município de Ourilândia do Norte-Pa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Projeto Básico.
- 1.2. Objeto da contratação: (detalhar quando necessário através de textos e planilhas).
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
 - 1.3.5. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário POR ITEM.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. Os serviços deverão ser prestados na sede do município de Ourilândia do Norte, no estabelecimento da contratada, deve esta possuir estrutura adequadas para o fornecimento dos serviços, tanto da hospedagem quanto da alimentação, sem a necessidade de deslocamento do hospede a outros empreendimentos fora das dependências físicas do local para a realização das refeições e utilização dos serviços de lavanderia;
- 3.2. Em função da especificidade do tipo de serviço o fornecedor deverá possuir, ou vir a possuir até a data da contratação, na sede do Município de Ourilândia estabelecimento em condições adequadas com as devidas licenças e estrutura física capaz de atender às necessidades da administração;
- 3.3. Para classificação final será realizada vistoria nas dependências da licitante afim de se averiguar se a mesma atende às necessidades postas pelas Secretaria Municipais de Educação e Administração. Em caso negativo será a mesma desclassificada.
- 3.4. Após contratado o fornecedor que não atender perfeitamente aos requisitos do lote, seja por negligência ou mesmo por prestar o serviço em desacordo, terá o contrato rescindido e estará sujeito às sanções legais incluindo a suspensão de contratar com o município.
- 3.5. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que houve a prestação do serviço de hospedagem e alimentação, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.
- 3.6. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ()
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e execução do serviço e com as devidas medições.
- 6.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da

Contratada no xxxxxxxxxx na conta corrente xxxxxxxxx ou poor boleto bancário.

6.3. Haverá incidência e retenção dos seguintes impostos:

- a) valor relativo ao ISS na base de 5,0% (cinco por cento) a favor do MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA, sobre o valor total dos serviços ou mão de obra, exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS, nos termos do item 7.02 do Anexo I da Lei Complementar nº 024/2003;
- b) No caso de empresa Optante pelo Simples Nacional, a alíquota a ser destacada corresponderá ao percentual estabelecido conforme tabela de enquadramento da LC nº 123/2006, devendo ser mencionado nas observações tal opção.
- c) A nota fiscal deverá destacar separadamente o valor correspondente aos serviços e materiais.
- d) valor para Seguridade Social, conforme Lei nº 8.212/1991 sobre o valor total da mão de obra declarada na forma do Edital e destacado nas Notas Fiscais emitidas será retida contribuição previdenciária, pela alíquota cabível (11%) para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.
- e) No caso de empresa com o CNAE de construtora e que possua CREA jurídico, deverá apresentar na nota fiscal a opção pela retenção ou não do INSS, conforme IN 2.021/2021 e IN 2.110/2022, art. 114, VII.
- f) Será passível de retenção ainda todo e quaisquer impostos ou contribuições passíveis de retenção na fonte de acordo com a legislação vigente à época do pagamento.

6.4. Será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art.42 da LC nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015, sendo tributada na forma estabelecida na legislação pertinente.

6.5. Será exigida da contratada a comprovação do pagamento da folha dos operários e do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação do mês imediatamente anterior, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte do Município.

6.6. Demais condições relacionadas ao pagamento e condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico e no Edital da licitação que originou este, que fazem parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta (orçamento estimado), ocorrida em xx/ xx/xxxx ou da data da última repactuação. Contudo os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.2. Poderá por acordo entre as partes haver ajustes para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato

7.3. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, bem como novo cronograma físico

financeiro.

7.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE acumulado dos últimos 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer formão possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento ou termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 8.2. Homologar reajustes e proceder a revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;
- 8.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente termo;
- 8.4. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do serviço objeto deste termo.
- 8.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta; Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 8.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. Prestar o serviço no prazo previsto e de acordo com as determinações do Contratante;
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.
- 9.3. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não será cobrada garantia de execução no percentual do valor total do contrato,

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

iv) Multa:

- (1) moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcelainadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até omáximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitação e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratarão passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº26, de 13 de abril de 2022.

11.12. Poderão ainda serem aplicadas sanções previstas no edital e não mencionadas neste termo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

consignadosna Lei Orçamentária do Município do Município de Ourilândia do Norte-Pa, prevista para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 1 - XXXXXXXXXXXXXXX

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de XXXXX

Função: XXXXXXXX

Subfunção: XXXXXXXX

Programa: XXXXXXXX

Ação: XXXXX

Fonte de Recurso: XXXXXX

Despesa: 115 – Recursos Próprios – R\$XXXXXXXXXX;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da LeiOrçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1. É vedado às Partes receberem uma da outra quaisquer recursos, gratificações ou recompensas vinculadas ao exercício de alguma atividade fraudulenta durante a execução do presente Contrato ou de qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter, obrigando-se às Partes a tomar todas as medidas necessárias para impedir tais fatos e a levar ao conhecimento da parte contrária, mediante notificação por escrito, eventuais ações de seus representantes, funcionários ou prepostos que infrinjam tal disposição. A notificação a que se refere a presente redação deverá ser enviada à Parte interessada tão logo a notificante tome conhecimento dos fatos.

16.2. Incluem-se nas ações vedadas por este dispositivo, sem prejuízo de outras:

- a) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação, por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato relacionado à obtenção ou execução de qualquer Contrato com a Parte;
- b) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação para que estes se posicionem ou deixem de se posicionar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação ao presente Contrato ou a qualquer relação comercial que tenham ou venham a ter.

16.3. As partes declaram que não praticaram qualquer das ações descritas no primeiro item desta cláusula, seja perante empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária, ou do funcionalismo público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724/2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte-Pa, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Ourilândia do Norte/Pa, xx de xxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)									
ITEM DO TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Valor Total	Prazo garantia ou validade
TOTAL DO FORNECEDOR									R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação/divulgação e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do

preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo I

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10025/2024

ANEXO III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR.

A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. A **habilitação jurídica** visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a licitante apresentar:

- I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;
- IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VII – Cédula de Identidade e CPF do Proprietário e dos sócios, se for o caso.
- VIII – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na formada Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Lei 12.440/2011;
- g) Declaração que não possui menores de dezoito em trabalho noturno noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3 – HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

3.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

III – Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

IV - Demonstrativos de índices financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, seguindo a seguinte fórmula:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) $\geq 1,00$ ONDE:

ILG = ativo circulante + realizável a longo prazo

Passivo circulante + passivo exigível a longo prazo

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) $\geq 1,00$ ONDE:

ILC = Ativo circulante

Passivo circulante

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) $\leq 1,00$ ONDE:

IE = Passivo Circulante + passível exigível a longo prazo

Ativo Total (AT)

b.1) No caso específico das Sociedades Anônimas (S/A) o Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União ou cópia dos referidos documentos em que conste expressamente o registro na Junta Comercial;

b.2) Para as empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses em data que ainda não é exigido o Balanço, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b.3) Para as empresas que adotaram o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis com os respectivos termos de abertura e encerramento, extraídos do próprio sistema digital (SPED), bem como o termo de autenticação ou recibo de entrega (conforme Decreto Federal nº. 8.683/16), devidamente vistados em todas as páginas, pelo contador ou pelo representante legal da empresa.

b.4) As empresas que optaram pelo regime “SIMPLES-NACIONAL” deverão apresentar a declaração de imposto de renda pessoa jurídicas, referente ao último exercício, com o respectivo recibo de entrega da declaração, mencionando a lei que enquadra a empresa, bem como os

faturamentos mês a mês do exercício dos demais documentos apresentados;

3.2. Os documentos referidos no subitem I, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) ano.

4 – DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

b) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

c) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas

5 – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação;

5.2. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato/nota fiscal que deu suporte à contratação/aquisição.

.

Ourilândia do Norte – Pará, 29 de Maio de 2024.

JULIO CESAR DAIREL
Prefeito Municipal